TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA
(11) 3292-3250 (11) 3292-3499 - gcrmc@tce.sp.gov.br

DECISÃO

PROCESSO:	**00014953.989.25-8**
REPRESENTANTE:	▪ ANDRE SANTANA NAVARRO (CPF ***.846.078-**) ▪ **ADVOGADO:** ANDRE SANTANA NAVARRO (OAB/SP 300.043)
REPRESENTADO(A):	▪ UNIVERSIDADE DE SAO PAULO - USP (CNPJ 63.025.530/0001-04) ▪ **ADVOGADO:** SALVADOR FERREIRA DA SILVA (OAB/SP 84.997) / GISELDA FREIRIA PRESOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ANA MARIA CANCORO KAMMERER (OAB/SP 172.376) / MAURICIO MONTANE COMIN (OAB/SP 199.219) / ADRIANA FUMIE AOKI (OAB/SP 235.935) / YEUN SOO CHEON (OAB/SP 236.245) / BOANERGES FLORES DA FONSECA NETO (OAB/SP 248.048) / OMAR HONG KOH (OAB/SP 259.733) / ADRIANA FRAGALLE MOREIRA (OAB/SP 290.141) / RAFAEL SECO SARAVALLI (OAB/SP 318.478) / THIAGO AROXA DE CASTRO CAMPOS (OAB/SP 336.153)
INTERESSADO(A):	▪ ESCOLA POLITECNICA - POLI - USP (CNPJ 63.025.530/0024-09) ▪ **ADVOGADO:** SALVADOR FERREIRA DA SILVA (OAB/SP 84.997) / GISELDA FREIRIA PRESOTTO (OAB/SP 161.603) / HAMILTON DE CASTRO TEIXEIRA SILVA (OAB/SP 161.750) / ANA MARIA CANCORO KAMMERER (OAB/SP 172.376) / MAURICIO MONTANE COMIN (OAB/SP 199.219) / ADRIANA FUMIE AOKI (OAB/SP 235.935) / YEUN SOO CHEON (OAB/SP 236.245) / BOANERGES FLORES DA FONSECA NETO (OAB/SP 248.048) / OMAR HONG KOH (OAB/SP 259.733) / ADRIANA FRAGALLE MOREIRA (OAB/SP 290.141) / RAFAEL SECO

SARAVALLI (OAB/SP 318.478)

ASSUNTO:	Petição com pedido de cautelar antes da sessão de julgamento contra o edital de pregão eletrônico n. 34/2025 objetivando a contratação de serviços de readequação física, funcional e estrutural para criação de consulados acadêmicos.
EXERCÍCIO:	2025
INSTRUÇÃO POR:	DF-06

RELATÓRIO

Refere-se à ordem de sustação cautelar publicada em 20/08/2025 (disponível no ev. 10) destes autos, reiterada nos termos do despacho de 01/09/2025 (disponível no ev. 31), e que foi referendada pelo e. Tribunal Pleno em sessão de 03/09/2025 (ev. 52).

Em 08/09/2025, a Prefeitura peticionou para comunicar a anulação do procedimento, trazendo aos autos o correspondente ato devidamente publicado (ev. 56), cuja juntada se deu em 16/09/2025 (ev. 62).

É o relatório.

DECISÃO

Nos termos relatados, em face do ato de anulação (ev. 56), verifica-se a perda do objeto, razão pela qual determino o **arquivamento** do feito, extinguindo o presente sem julgamento de mérito, comunicando-se ao Tribunal Pleno na primeira oportunidade.

Publique-se.

Ao Cartório para as devidas providências.

GC., 30 de setembro de 2025.

RENATO MARTINS COSTA

Conselheiro

GJJ

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-A2US-FZRK-7J1A-2J9G